



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

LEI MUNICIPAL N.º 4156 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO NAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. A presente Lei dispõe sobre a instalação de câmeras de monitoramento em todas as Estações de Tratamento de Água (ETAs) e reservatórios do Município.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 06 de novembro de 2025.


KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI N.º 58/2025
AUTOR: THIAGO FELIPE PONCIANO SOARES